

**SANCIONO A PRESENTE
LEI.**

Glaucilândia-MG 29/11/21

Herivelto Alves Luiz

Herivelto Alves Luiz - Prefeito

LEI No. 303/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de Glaucilândia – MG, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Glaucilândia, por seus representantes legais aprovou e, eu, prefeito municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da lei Municipal 280/2020 de 16/12/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art - 4º durante a execução orçamentária de 2021, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotação que se fizerem insuficientes, no limite de 40% (quarenta) por cento, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64;”

Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos suplementares de que trata a presente Lei, serão expedidos, pelo Executivo Municipal, decretos específicos.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Glaucilândia, 29 de Novembro de 2021.

Herivelto Alves Luiz

Herivelto Alves Luiz
Prefeito Municipal

Herivelto Alves Luiz
Prefeito
Glaucilândia/MG